



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL ou PARCIAL de DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0020 - Bloco de Financiamento do SUS
Projeto/Atividade: 2.066 - Bloco II - Alta e Média Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas.

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde.....**Valor** R\$ 5.400,00.

TOTAL GERAL.....R\$ 5.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0019 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Projeto/Atividade: 2.060 - Manut. E Encargos - Fundo Municipal de Saúde



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3190.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Red. 140

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde.....**Valor** R\$ 5.400,00.

TOTAL GERAL.....R\$ 5.400,00

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 425/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2018 a 2021 e na Lei nº. 459/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, o

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas, na Ação 2.060 - Manut. E Encargos C/ Fundo Municipal de Saúde

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 25 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o **Projeto de Lei n.º 025/2019**, que trata sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento financeiro do exercício de 2019.

O presente projeto tem por objetivo incluir o **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas, na Ação 2.060 - Manut. E Encargos C/ Fundo Municipal de Saúde para atender despesas com paciente que fazem hemodiálise fora do município, tendo em vista que os mesmos se deslocam tres vezes na semana á Sinop para passar pelo procedimento e necessitam custear alimentação, considerando que até o momento o município, através da secretaria de saúde, tem legalidade para ofertar o transporte, sendo assim tem executado desta maneira, ficando a alimentação por conta do próprio usuário, o que acaba acarretando um valor considerável, visto ainda que os mesmos estão sem condições de trabalhar e recebem apenas o auxílio que a legislação da previdência prevê para estas situações; desta forma o apoio financeiro referente ao TFD, irá refletir não apenas na questão de acesso á saúde dos pacientes como também na qualidade de vida de modo geral.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos senhores Vereadores na apreciação da presente matéria na íntegra e por unanimidade.

Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 25 de junho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL